



EDITAL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 079/2025

Dispensa de Licitação nº 011/2025

Torna-se público que o Município de Barra do Garças/MT, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela **Portaria nº 22.511/2025**, realizará Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, com critério de julgamento por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal n.º 5.362/2024 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

**Data Limite de recebimento das Propostas: 04/08/2025**

**Horário da Sessão Pública: 17h00min**

**Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim**

**Margem de Preferência Local/Regional: Não**

**Horário de Referência: Brasília/DF**

**E-mail para envio de Documentação e Proposta: [licitacao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:licitacao@barradogarcas.mt.gov.br)**

## 1.DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação para **Contratação de empresa especializada para locação, instalação, configuração, desinstalação, treinamento de operadores de portais detectores de metais, para atendimento aos eventos anuais do Município de Barra do Garças -MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRICAO	UNID.	QTD	VALOR	TOTAL
01	Locação, instalação, configuração, desinstalação, treinamento de operadores de portais detectores de metais, para atendimento aos eventos anuais do Município de Barra	diária	250	R\$ 250	R\$ 62.500,00



	do Garças -MT				
--	---------------	--	--	--	--

**1.2.1.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2.DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

**2.1.** Poderão participar desta Dispensa de Licitação fornecedores interessados atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

**2.1.2.** O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei nº 14.133, de 2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente através do e-mail [licitacao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:licitacao@barradogarcas.mt.gov.br), a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

**2.1.3.** Não poderão participar desta dispensa os interessados que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**2.1.4.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**2.2.** que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou





que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

h) empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;

i) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso.

**2.3.** Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

**2.4.** Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

**2.5.** Caberá aos interessados acompanharem o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

### **3. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:**

**3.1.** A presente Dispensa de Licitação ficará **aberta por um período de 3 (três) dias úteis**, no site <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/> e <https://www.amm.org.br/> e os respectivos documentos poderão ser entregues somente via e-mail através [licitacao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:licitacao@barradogarcas.mt.gov.br), fazendo referência a **Dispensa de Licitação nº 011/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 079/2025**.

**3.2.** As propostas deverão conter a descrição do objeto e o preço de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se





admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

- a) ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;
- b) deverá conter a razão social, endereço completo (atualizado), número de inscrição no CNPJ, o número do telefone (atualizado), e-mail (atualizado);
- c) descrição completa e detalhada do objeto;
- d) preço unitário e total do item, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;
- e) constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência e operação onde deseja receber seu pagamento;
- f) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias;
- g) prazo de entrega/execução: \_\_ \_\_ \_\_ (extenso) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Fornecimento;

**3.3.** O proponente deverá enviar a sua proposta pelo e-mail especificado, sendo desconsideradas propostas posteriores eventualmente encaminhadas por ele.

**3.4.** Conforme o modelo da proposta – ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

**3.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

**3.6.** Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

**3.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

#### **4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**4.1.** Depois de escoado o prazo para apresentação das propostas e documentos de habilitação, o agente de contratação juntamente com sua equipe se de apoio se reunirão e realizarão a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar





quanto às formalidades necessárias, à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**4.2.** Os interessados deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de spam, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

**4.3.** O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

**4.4.** Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail.

**4.5.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**4.5.1.** Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessário documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

**4.6.** O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

**4.7.** Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houver interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

**4.7.1.** valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, devendo ser solicitada o interesse em fornecer o objeto pelo preço da cotação inicial, e a remessa da documentação de habilitação necessárias, através de e-mail;

**4.7.1.1.** apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

**4.7.2.** republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos.

**4.8.** Será desclassificada a proposta que:

**4.8.1.** contiver vícios insanáveis;

**4.8.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**4.8.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;





- 4.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.8.6. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.
- 4.9. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto ou da área especializada no objeto.
- 4.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.
- 4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
- 4.13. Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata, ainda que não apreciados, porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.

## 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. As empresas participantes da presente contratação direta deverão enviar a documentação para fins de habilitação constantes **do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso, juntamente com a proposta até a data e horário da abertura da sessão, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso.
- 5.2. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:
- 5.2.1. Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> \*A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.
- 5.2.2. Consulta ao banco de dados de fornecedores sancionados e suspensos Sistema de Compras.





**5.2.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

**5.2.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas;

**5.2.3.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**5.2.4.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.2.5.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**5.2.6.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**5.2.7.** Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

**5.2.8.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.2.9.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

**5.2.9.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

**5.3.** O proponente enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

a) apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;





b) apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais.

**5.4.** A comprovação da capacidade técnica será demonstrada pela apresentação de certidão ou atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como a satisfação quanto à qualidade dos produtos e cumprimento dos prazos contratuais.

**5.5.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **6. DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**6.2.** O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

**6.3.** Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail: [licitacao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:licitacao@barradogarcas.mt.gov.br) ser devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**6.4.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**6.5.** A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

**6.6.** A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**6.7.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme previsão no respectivo Termo de Referência ou até conclusão do processo licitatório regular.

**6.8.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.





## 7. DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

7.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.5. Deixar de entregar a documentação exigida;

7.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo, ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou na execução do contrato;

7.10. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

7.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.15. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.2., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado do item.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes





municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**7.16.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**7.17.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**7.18.** As peculiaridades do caso concreto;

**7.19.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**7.20.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**7.21.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.22.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.23.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**7.24.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**7.25.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

## **8.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na forma prevista na Lei 14.133, de 2021 e no sítio oficial do Município.

**8.2.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

**8.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.4.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





**8.5.** Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133, de 2021.

**8.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da análise das propostas na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**8.7.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**8.8.** Os interessados poderão obter o Aviso Completo pelo e-mail [licitacao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:licitacao@barradogarcas.mt.gov.br) ou no endereço <https://www.amm.org.br/>.

## **9. DOS ANEXOS DO AVISO**

**9.1.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO IV – Termo de Referência;

ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato ou do instrumento equivalente;

ANEXO VI – Declaração de Enquadramento ME EPP;

ANEXO VII – Declaração Unificada;

ANEXO VIII – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos Mínimos de Habilitação e Qualificação.

Barra do Garças/MT, 29 de julho de 2025.

**Adilson Gonçalves de Macedo**

Prefeito Municipal





## ANEXO I

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

**Processo Administrativo nº 079/2025**

**Dispensa de Licitação nº 011/2025**

#### **1.HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 1.1. Registro de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- 1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- 1.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

#### **2.REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (CNPJ);
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) devendo ser NEGATIVA ou POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de





validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão.

2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.

2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante.

2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento das inscrições ou tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

2.9. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP).

2.8. Todas as documentações impreterivelmente em formato único "PDF".

### **3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

3.1. Certidão Negativa de Falência/recuperação judicial autor/réu, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

3.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais





demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

3.3. Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício. (Lei nº 14.133, de 2021 art. 69 §6º)

3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

#### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.1. Atestado (mínimo 01) ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

a) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

4.2. Declaração de que possui os equipamentos e pessoal técnico qualificado para a execução dos serviços





ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT</b>		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 079/2025		DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
TIPO DE JULGAMENTO:		MENOR PREÇO POR: ITEM
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
E-MAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
RG:	E-mail:	

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL R\$: (NUMERÁRIO E POR EXTENSO)					

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias.

DADOS BANCÁRIOS:



<b>BANCO:</b>	
<b>AGÊNCIA:</b>	
<b>OPERAÇÃO:</b>	
<b>Nº DA CONTA:</b>	

Prazo de entrega/execução: \_ \_ \_ (extenso) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços.

Prazo de Garantia: \_ \_ \_ (extenso) meses, contados da data de apresentação da proposta.

**Declaro** que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

**Declaro** que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

**Declaro** ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

\_ \_ [local, data] \_ \_

\_ \_ [nome] \_ \_

Representante Legal



### ANEXO III

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

#### 2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

<b>Unidade (s) Demandante (s):</b>	Secretaria Municipal de Turismo
<b>Responsável Pela Demanda:</b>	Wendell Lopes de Araújo – Secretaria Municipal de Turismo
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa especializada para locação, instalação, configuração, desinstalação, treinamento de operadores de portais detectores de metais, para atendimento aos eventos anuais do Município de Barra do Garças -MT

#### 3. DO RELATÓRIO

##### 3.1. Da legislação aplicável:

- a) Lei n.º 14.133, de 2021 e legislação correlata.
- b) Lei Complementar n.º 123, de 2006;
- c) Decreto Municipal n.º 5.364/2024 (normativo específico do ETP).
- d) Decreto Municipal n.º 5.134/2023 (normativa categoria de bens comuns e de luxo).

##### 3.2. Da legislação específica para contratação do objeto:

Não se aplica;

##### 3.3. Das contratações anteriores:

Não houve nenhuma contratação igual ou similar.

##### 3.4. Da forma de contratação:

A contratação será realizada de forma eletrônica, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha pela dispensa eletrônica se dá em razão de o valor estimado da contratação se enquadrar nos limites legais para essa modalidade, bem como pela natureza do objeto, que trata de serviço eventual e sob demanda, sendo ativado de acordo com o calendário e a necessidade dos eventos promovidos pela Administração Municipal.

##### 3.5. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:



Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

### **3.6. Da subcontratação da Lei 14.133/21:**

Não será permitida a subcontratação do objeto para outras empresas.

## **4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A realização dos eventos anuais no município envolve a concentração de grande número de pessoas, o que demanda medidas eficazes de segurança para garantir a integridade física dos participantes, servidores e colaboradores, bem como a preservação do patrimônio público e privado. A contratação de empresa especializada para locação, instalação, configuração, desinstalação e treinamento de operadores de portais detectores de metais é essencial para:

- Prevenir a entrada de armas, explosivos e objetos ilícitos, reduzindo riscos de violência e garantindo um ambiente seguro para todos os presentes.
- Atender às exigências legais e normativas que vêm sendo implementadas em diversas cidades e estados, que tornam obrigatória a utilização de detectores de metais em eventos com grande público, conforme projeto de lei e legislações recentes que visam a proteção em locais de grande circulação.
- Garantir a flexibilidade operacional por meio da locação dos equipamentos, permitindo ajustar a quantidade e a tecnologia dos portais conforme a demanda específica de cada evento, sem a necessidade de investimento em compra e manutenção permanente.
- Assegurar a correta instalação e configuração dos equipamentos, bem como o treinamento qualificado dos operadores, para que o sistema de detecção funcione com alta eficiência, minimizando falsos alarmes e garantindo rapidez e segurança no processo de revista.
- Facilitar a logística ao final dos eventos, com a desinstalação adequada dos portais, preservando o patrimônio e possibilidade e o bem-estar da população durante os eventos municipais.

Dessa forma, a contratação atende aos princípios da segurança pública, eficiência, economicidade e conformidade legal, promovendo a tranquilidade e o bem-estar da população durante os eventos municipais.





## 5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O objeto estudado **não** está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

## 6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

**6.1.1. Prazo de entrega:** De acordo com a programação e solicitação dos eventos organizados pela secretaria.

**6.1.2. Local (is) e horário (s) da entrega:** horário de execução dos serviços será definido conforme a programação de cada evento, podendo ocorrer durante o dia, à noite, finais de semana ou feriados, inclusive em turnos estendidos, quando necessário.

**6.1.3. Condições do recebimento:** Não se aplica.

**6.1.4. Prazo para substituição/correção:** Não se aplica.

**6.1.5. Prazo de vigência da contratação:** O prazo de vigência da contratação **será 12 (doze) meses**, contados da data da publicação de seu extrato Diário Oficial do Município link: <https://www.amm.org.br/>.

**6.1.6. Dos documentos de habilitação específicos para a contratação:**

- a) Prova de regularidade relativo ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a fazenda estadual, federal e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da lei compatível com o objeto contratual;
  - c-1) Fazenda Federal relativa a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e à Seguridade Social, que deverá ser comprovada através da apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
  - c-2) Fazenda Estadual: atendida pela apresentação do seguinte documento: “Certidão de Regularidade de ICMS -Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei”.





- c-3) Fazenda Municipal da sede da proponente através de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários (ou positiva com efeito de negativa relativa aos mesmos tributos).
- d) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento do encargo social.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. Dentre os demais requisitos elencados pela Lei 14.133/21, citados no artigo 62.

**6.1.7. Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações ou da última consolidação em diante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.8. Das documentações Técnicas:**

- Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na prestação dos serviços, objeto desta licitação, bem como boa e regular execução dos mesmos. Esse documento deverá ser emitido, em papel timbrado, pelo órgão público ou empresa privada que foi atendida.
- Declaração de que possui os equipamentos e pessoal técnico qualificado para a execução dos serviços.

**7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO**

Partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender à necessidade está informada na solicitação de demanda e neste estudo.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QTDE.
------	-------------------	-------	-------



1	Locação, instalação, configuração, desinstalação, treinamento de operadores de portais detectores de metais, para atendimento aos eventos anuais do Município de Barra do Garças -MT	diária	250
---	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------	-----

## 8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

### 8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado:

Antes de optar pela contratação por dispensa eletrônica, foi realizado levantamento das possíveis soluções disponíveis no mercado, bem como a análise das modalidades licitatórias previstas na Lei nº 14.133/2021 que poderiam, em tese, ser utilizadas para a contratação de empresa especializada para locação, instalação, configuração, desinstalação, treinamento de operadores de portais detectores de metais, para atendimento aos eventos anuais do Município.

Durante o levantamento, observou-se que existem diversas empresas no mercado nacional que oferecem esse tipo de solução de forma integrada, com capacidade técnica comprovada para atender à demanda de forma eficiente e segura, inclusive com experiência em atendimento a órgãos públicos. A pesquisa abrangeu cotações junto a fornecedores de diferentes regiões, além de consulta a plataformas de compras públicas e registros de contratações semelhantes realizadas por outros entes federativos. A solução mais adequada identificada consiste na contratação de empresa que ofereça o serviço completo, incluindo entrega, instalação e posterior retirada dos equipamentos, além do treinamento dos operadores designados pela Administração, garantindo a utilização correta e segura dos equipamentos durante os eventos.

Ao se analisar as modalidades licitatórias disponíveis na nova lei – como adesão, pregão ou inexigibilidade – verifica-se que nenhuma delas se mostra adequada ao caso concreto:

**8.1.1. Solução 1: Pregão Eletrônico:** É um processo competitivo que possibilita ampla participação de fornecedores. Embora seja uma modalidade bastante eficiente, exige maior prazo para sua execução, tanto na fase interna quanto na fase externa do certame, o que pode comprometer o atendimento tempestivo da demanda, especialmente em casos de prazos curtos e eventos com datas fixas e inadiáveis.

**8.1.2. Solução 2: Adesão à ARP:** Verificou-se a existência de algumas atas de registro de preços de outros entes públicos contendo objetos semelhantes. No entanto, a maioria se restringe à locação dos portais, sem incluir todos os



serviços agregados como instalação, configuração, treinamento de operadores e desinstalação. Além disso, a adesão exige prévia autorização do órgão gerenciador, disponibilidade de saldo e compatibilidade orçamentária, o que muitas vezes compromete a agilidade da contratação.

**8.1.3. Solução 3: Dispensa de licitação** Trata-se de um procedimento simplificado, realizado por meio eletrônico (art. 75, inciso II, c/c art. 72 da Lei nº 14.133/2021), destinado à contratação direta com ampla publicidade e competitividade, desde que o valor estimado não ultrapasse o limite legal. Este modelo permite a contratação célere, com segurança jurídica, transparência e economicidade, especialmente quando o objeto possui características padronizadas e empresas especializadas estão amplamente disponíveis no mercado.

**8.1.4. Da solução escolhida:** Considerando a especificidade e a baixa complexidade da contratação, bem como o valor estimado ser inferior ao limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação na modalidade eletrônica mostra-se a forma mais eficiente e vantajosa de contratação, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e celeridade.

## 9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação, instalação, configuração, desinstalação, treinamento de operadores de portais detectores de metais, para atendimento aos eventos	diária	250	R\$ 250,00	R\$ 62.500,00



	anuais do Município de Barra do Garças -MT				
--	--------------------------------------------	--	--	--	--

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)**.

Considera-se, sobretudo, que o preço praticado, em razão do exposto, **encontra-se dentro do praticado no mercado**.

## 9. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Após análise técnica, conclui-se que o parcelamento do objeto não é recomendável, pelas seguintes razões:

- **Caráter integrado e dependente das atividades:** os serviços de instalação, configuração, operação e desinstalação estão diretamente vinculados à locação dos equipamentos, exigindo conhecimento técnico específico e domínio das características dos aparelhos fornecidos. A fragmentação do objeto poderia comprometer a funcionalidade dos portais e a segurança operacional do serviço prestado.
- **Risco de incompatibilidade técnica:** a contratação separada dos equipamentos e dos serviços agregados (como instalação ou operação) pode gerar incompatibilidades técnicas, dificuldades logísticas e ausência de responsabilização clara em caso de falhas, além de dificultar o controle e fiscalização do contrato.
- **Maior economicidade na contratação do pacote completo:** empresas especializadas geralmente oferecem valores mais vantajosos quando contratadas para prestar o serviço de forma global, pois já possuem estrutura logística integrada e otimizam os custos operacionais. O parcelamento, ao contrário, poderia resultar em aumento de custos pela duplicidade de deslocamento, montagem ou equipes.
- **Maior eficiência na gestão contratual:** a contratação de um único fornecedor facilita a supervisão da execução contratual, reduz riscos de sobreposição de responsabilidades e simplifica o acompanhamento dos prazos, cronogramas e obrigações contratuais.

## 10. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, ou do recebimento de produtos perto da validade encerrar, não serão pontuados na presente análise de riscos, porquanto se encontram previstos no plano básico de fiscalização e a equipe não identificou outros riscos que mereçam ser pontuados.





### 11. Do Plano Básico de Fiscalização

A equipe de fiscalização designada deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, publicado no sítio eletrônico do município e anexo ao presente instrumento para fins de publicação.

### 12. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**





## ANEXO IV

### TERMO DE REFERÊNCIA

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

#### 1. DO OBJETO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui-se objeto deste Termo de Referência a apresentação de elementos descritivos para a **Contratação de empresa especializada para locação, instalação, configuração, desinstalação, treinamento de operadores de portais detectores de metais, para atendimento aos eventos anuais do Município de Barra do Garças -MT.**

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	TIPO	UND	QTDE	MEDIANA	TOTAL
1	Locação, instalação, configuração, desinstalação, treinamento de operadores de portais detectores de metais, para atendimento aos eventos anuais do Município de Barra do Garças -MT	Serviço	Diária	250	R\$ 250	R\$ 62.500,00

1.3. A contratação será processada pelo Sistema de **Dispensa Eletrônica**, conforme autoriza o Decreto Municipal nº 5362/2024, e objetiva atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo.

1.4. As quantidades indicadas no subitem 1.2 são estimativas de consumo anual, podendo ser renovadas por mais 12 meses.

1.5. Não será permitido ao licitante:

- Oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no subitem 1.2 deste Termo de Referência (proposta parcial);



b) Preços diferentes para o mesmo item a ser licitado.

**1.6.** O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal n.º 5.383/2024.

**1.7. Utilização do catálogo de padronização:**

**1.7.1.** O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

**1.8. Do prazo de vigência do Contrato:**

**1.8.1.** O prazo de vigência do contrato a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data da publicação de seu extrato Diário Oficial do Município link: <https://www.amm.org.br/>, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observadas as regras de Preços, podendo renovar os quantitativos para atendimento do próximo período.

**1.8.2.** No prazo de validade dos contratos/instrumentos, a Secretaria demandante, não poderá participar em outro procedimento licitatório que tenha o mesmo objeto desta, conforme preceitua o inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

**1.9. Índice de reajuste adotado para contratação e indicação do período para o reajustamento:**

**1.9.1.** O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O INPC é amplamente utilizado por refletir a variação do custo de vida e ser um indicador confiável da inflação no país.

**2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

A realização dos eventos anuais no município envolve a concentração de grande número de pessoas, o que demanda medidas eficazes de segurança para garantir a integridade física dos participantes, servidores e colaboradores, bem como a preservação do patrimônio público e privado. A contratação de empresa especializada para locação, instalação, configuração, desinstalação e treinamento de operadores de portais detectores de metais é essencial para:

- Prevenir a entrada de armas, explosivos e objetos ilícitos, reduzindo riscos de violência e garantindo um ambiente seguro para todos os presentes.
- Atender às exigências legais e normativas que vêm sendo implementadas em diversas cidades e estados, que tornam obrigatória a utilização de detectores de





metais em eventos com grande público, conforme projeto de lei e legislações recentes que visam a proteção em locais de grande circulação.

- Garantir a flexibilidade operacional por meio da locação dos equipamentos, permitindo ajustar a quantidade e a tecnologia dos portais conforme a demanda específica de cada evento, sem a necessidade de investimento em compra e manutenção permanente.
- Assegurar a correta instalação e configuração dos equipamentos, bem como o treinamento qualificado dos operadores, para que o sistema de detecção funcione com alta eficiência, minimizando falsos alarmes e garantindo rapidez e segurança no processo de revista.
- Facilitar a logística ao final dos eventos, com a desinstalação adequada dos portais, preservando o patrimônio e possibilidade e o bem-estar da população durante os eventos municipais.

Dessa forma, a contratação atende aos princípios da segurança pública, eficiência, economicidade e conformidade legal, promovendo a tranquilidade e o bem-estar da população durante os eventos municipais.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1.** A solução como um todo oferece benefícios abrangentes para a Secretaria demandante. Aqui estão alguns pontos que destacam a relevância dessa escolha:

#### **3.1.1. Ciclo de Vida da Solução**

- a) Planejamento e Mobilização: A Administração define previamente os eventos, locais e prazos. A contratada será responsável pelo planejamento logístico e mobilização dos equipamentos e equipes para execução do serviço.
- b) Instalação e Configuração: Os portais detectores de metais deverão ser entregues, montados e configurados pela empresa em pontos estratégicos, de acordo com as necessidades do evento e respeitando normas de segurança e acessibilidade.
- c) Treinamento dos Operadores: A contratada fornecerá treinamento completo aos servidores designados para a operação dos portais, assegurando o uso adequado dos equipamentos e a correta identificação de situações de risco.
- d) Operação e Suporte Técnico: Durante a realização dos eventos, a empresa deverá garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, com suporte técnico disponível para eventuais ajustes ou intercorrências.
- e) Desinstalação e Retirada: Encerrado o evento, a empresa realizará a desmontagem,





desinstalação e retirada dos equipamentos, deixando o local limpo e em perfeitas condições, conforme recebido.

### 3.1.2. Benefícios Abrangentes da Solução

- Segurança dos participantes: A presença de portais detectores de metais inibe a entrada de objetos perigosos, contribuindo para a segurança dos eventos e dos cidadãos.
- Eficiência e confiabilidade técnica: A contratação de empresa especializada assegura equipamentos modernos, devidamente configurados, e suporte técnico qualificado.
- Redução de riscos e responsabilidades: Ao contratar uma empresa que assume todas as etapas do serviço, minimiza-se a exposição do Município a falhas operacionais e técnicas.
- Otimização de recursos públicos: A locação é financeiramente mais vantajosa que a aquisição, especialmente considerando a utilização pontual dos equipamentos em eventos específicos ao longo do ano.
- Sustentabilidade e economicidade: A solução evita aquisição e manutenção de equipamentos de uso esporádico, reduzindo custos com armazenamento, transporte e obsolescência tecnológica.

### 3.2. Da sustentabilidade:

**3.2.1. Recomenda-se** que a empresa especializada em locação, instalação, configuração, desinstalação, treinamento de operadores de portais detectores de metais, para atendimento aos eventos anuais do Município de Barra do Garças – MT:

**3.2.1.1.** Uso eficiente de energia: Priorizar o fornecimento de equipamentos modernos e com baixo consumo energético, que possuam sistemas de desligamento automático ou modo de economia de energia quando em inatividade e Incentivar o uso de portais com alimentação elétrica estabilizada, evitando picos de consumo .

**3.2.1.2.** Logística e transporte sustentável: Planejar a logística de transporte dos equipamentos e equipes de forma **otimizada**, com o mínimo de deslocamentos e preferencialmente com veículos que atendam a critérios de redução de emissão de poluentes (veículos com revisão em dia, movidos a etanol ou com baixa emissão de carbono).

**3.2.1.3.** Redução de resíduos: Garantir a destinação ambientalmente correta de resíduos sólidos eventualmente gerados durante as etapas de instalação ou desinstalação dos equipamentos.

**3.2.1.4.** Responsabilidade social: Promover, quando possível, a contratação



de mão de obra local, fomentando o desenvolvimento econômico regional e reduzindo impactos ambientais com deslocamentos de equipes de outras localidades.

### 3.3. Do consórcio:

3.3.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

### 3.4. Da subcontratação:

3.4.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

### 3.5. Da exigência de garantia da contratação:

3.5.1. Conforme justificado no ETP não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.

### 3.6. Da exigência de carta de solidariedade:

3.6.1. Não se aplica.

### 3.7. Demais requisitos específicos:

- **Sensibilidade e Tecnologia:** Alta sensibilidade para detecção de metais ferrosos e não ferrosos, com capacidade de detectar objetos em todas as orientações e velocidades entre 0,1 a 6,0 m/s, evitando falsos alarmes causados por interferências humanas ou ambientais;
- **Normas Técnicas:** Equipamentos devem ser fabricados conforme normas NILECJ 0601-00 (níveis 1 a 3) e NBR 5410, garantindo segurança elétrica e desempenho técnico adequado.
- **Dimensões e Pesos:** Dimensões aproximadas: altura total cerca de 2.240 mm, largura interna 760 mm, profundidade 530 mm, peso em torno de 72 kg.
- **Estrutura e Durabilidade:** Estrutura robusta, resistente a impactos e condições ambientais típicas de eventos, com revestimento anticorrosivo e painéis laváveis.
- **Alimentação Elétrica:** Bivolt automático (100 a 240 Vca), com proteção contra curto-circuito e surtos de tensão
- **Recursos Adicionais:** display em português, níveis de acesso por senha para operação, supervisão e manutenção
- **Treinamento:** Capacitação dos operadores para uso correto, calibragem e manutenção básica dos portais, garantindo operação eficiente e segura durante os eventos.
- **Instalação e Desinstalação:** Serviços especializados para montagem e desmontagem rápida e segura, respeitando a logística e o cronograma dos eventos.
- **Compatibilidade e Interferências:** Equipamentos devem operar sem causar interferência em dispositivos eletrônicos próximos e serem imunes a interferências externas.

## 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



**4.1. Condições de entrega/execução:**

4.1.1. De acordo com a programação e solicitação dos eventos organizados pela secretária.

**4.2. Do local e horário de entrega/execução:**

4.2.1. O horário de execução dos serviços será definido conforme a programação de cada evento, podendo ocorrer durante o dia, à noite, finais de semana ou feriados, inclusive em turnos estendidos, quando necessário.

**4.3. Condições de recebimento do produto/serviço:**

4.3.1. O serviço será executado conforme cronograma e locais previamente definidos pela Administração Municipal, mediante solicitação formal da secretaria demandante com antecedência mínima estipulada no contrato.

4.3.2. Locação e entrega dos equipamentos: verificação da quantidade, modelo, integridade e funcionamento dos portais detectores de metal..

4.3.3. Instalação e configuração: comprovação de que os equipamentos foram devidamente montados, posicionados, testados e estão operacionais nos locais designados.

4.3.4. A efetiva prestação dos serviços será avaliada por representante(s) da Administração designado(s) para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, que verificarão o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

4.3.5. Toda e qualquer ocorrência relevante durante o evento deverá ser registrada e informada à autoridade competente ou ao gestor/fiscal do contrato, com relatório escrito até 24h após o término do serviço.;

4.3.6. Desinstalação e retirada: confirmação da desmontagem dos equipamentos e da limpeza e liberação das áreas utilizadas.

**4.4. Prazo para substituição/correção do serviço:**

4.4.1. Em casos de solicitação formal pela Administração, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (uma) horas, contadas a partir da notificação oficial, garantindo a continuidade do serviço sem prejuízo à segurança do evento:

**5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

5.1. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo ao edital e deverá ser observado no processo de fiscalização.

5.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:



- 5.2.1. Número do instrumento substitutivo/contrato ou número do empenho;
- 5.2.2. Número do processo;
- 5.2.3. Número da licitação;
- 5.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e deverá trazer em anexo, a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 5.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.
- 5.4.3. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.
- 5.6. **Do pagamento:**
- 5.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação.
- 5.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.
- 5.6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



- 5.6.4.1.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 5.6.5.** A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 5.6.6.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 5.6.7.** A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.
- 5.6.8.** Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:
- 5.6.8.1.** Não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.
- 5.6.9.** Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

## **6. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1.** Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.2.** O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o Município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.
- 6.3.** O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente do ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo a empresa detentora alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no sítio oficial do município, no link:



<[https://www.barradogarcas.mt.gov.br/fotos\\_licitacao/921.pdf](https://www.barradogarcas.mt.gov.br/fotos_licitacao/921.pdf)>

**6.4.** Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

**6.5.** Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**7.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitatório, na modalidade **de Dispensa Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento de **menor preço por item**.

### **7.2. Das Exigências de Habilitação:**

#### **7.2.1. Habilitação Jurídica:**

**7.2.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

**7.2.1.2.** Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

**7.2.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

**7.2.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**7.2.1.5.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

#### **7.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**7.2.2.1.** Prova de Inscrição no CNPJ;

**7.2.2.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

**7.2.2.3.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),



ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

- 7.2.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, (negativa/positiva com efeito negativa) incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- 7.2.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, (negativa/positiva com efeito negativa) mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- 7.2.2.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 7.2.2.7.** Certidão Negativa de Falência/recuperação judicial autor/réu, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- 7.2.2.8.** Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

### **7.2.3. Qualificação Econômico-Financeira**

- 7.2.3.1.** Certidão Negativa de Falência/recuperação judicial autor/réu, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento.
- 7.2.3.2.** No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 7.2.3.3.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa,



vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

**7.2.3.4.** Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício. (Lei nº 14.133, de 2021 art. 69 §6º).

**7.2.3.5.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

#### **7.2.4. Qualificação Técnica**

**7.2.4.1.** Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na prestação dos serviços, objeto desta licitação, bem como boa e regular execução dos mesmos. Esse documento deverá ser emitido, em papel timbrado, pelo órgão público ou empresa privada que foi atendida.

**7.2.4.1.1.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**7.2.4.1.2.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**7.2.4.2.** Declaração de que possui os equipamentos e pessoal técnico qualificado para a execução dos serviços.

#### **7.2.5. Declarações:**

**7.2.5.1.** Modelo de declaração unificada, conforme modelo constado em Edital;

**7.2.5.2.** Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, conforme modelo constado em Edital;

**7.2.5.3.** Declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação, conforme modelo constado em Edital;

**7.2.5.4.** . Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos



documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.T (Ministério Público de MT), para apuração, se possível, de prática delituosa;

## 8. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. O valor total estimado da contratação é **R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)** conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado pelo em pesquisa de mercado.

## 9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

## 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS	
Recurso: <input checked="" type="checkbox"/> Municipal <input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Federal	
Dotação Orçamentária:	
Programa	0122 DESENVOLVENDO O TURISMO LOCAL
Ação	2326 DESENVOLVIMENTO E APOIO A EVENTOS TRADICIONAIS
Fonte de recurso	17000000000
<b>Cód. reduzido</b>	<b>1774</b>
Projeto atividade	2326
Elemento de despesa	3.3.90.39.00.00



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

Contrato administrativo nº ...../....., que entre si celebram de um lado o Município de Barra do Garças-MT e de outro lado .....

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº. 522, Centro Sul II, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, conforme Ata de Posse de 01/01/2025, doravante denominado “CONTRATANTE”, e do outro lado a [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida à ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador da cédula de identidade RG sob nº..... e CPF/MF sob nº....., doravante denominada “CONTRATADA”, tendo em vista o que consta no Processo em Referência ...../2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº ...../2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para locação, instalação, configuração, desinstalação, treinamento de operadores de portais detectores de metais, para atendimento aos eventos anuais do Município de Barra do Garças -MT.**

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação, instalação, configuração, desinstalação, treinamento de operadores de portais detectores de metais, para atendimento aos eventos anuais do Município de Barra do Garças -MT	diária	250	R\$	R\$



1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Aviso de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) assinatura do contrato ou até conclusão do processo licitatório regular na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA**

3. A contratada ficará obrigada a entregar o objeto do presente contrato em até **05 (cinco) dias úteis** após emissão da Ordem de Fornecimento.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

#### **5. PREÇO**

5.1.1. O valor da contratação é de R\$ ..... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Para a efetivação do pagamento deverá ocorrer a apresentação da nota fiscal e o ateste, pelos fiscais do contrato, devidamente acompanhada das certidões necessárias para a execução do pagamento.





### 5.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de





pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (art. 92, V da Lei nº 14.133/2021)**

6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021)**



7. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
  - 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
  - 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
  - 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
  - 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021)**

8. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 8.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.12. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, a Contratante ou a terceiros;





- 8.1.13. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário a execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;
- 8.1.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública) e qualificações exigidas na Licitação.
- 8.1.15. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços efetuados, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE;
- 8.1.16. Indenizar, prontamente, todos os danos que, por si, seus empregados ou prepostos venham a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros envolvidos ou não com a execução dos trabalhos;
- 8.1.17. Arcar com todos os ônus e riscos decorrentes do transporte dos materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal até o local onde serão executados os trabalhos contratados;
- 8.1.18. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- 8.1.19. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 8.1.20. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a execução;
- 8.1.21. Todas as eventuais despesas da prestação objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes, encargos, impostos, previsão inflacionária, taxa de administração, seguros, bonificações, materiais de uso, viagens, hospedagens necessárias, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;
- 8.1.22. Observar todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência e Edital da licitação.

**CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII da Lei nº 14.133/2021)**

9. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)**



10. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei n. 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei n. 14.133, de 2021)
- IV) Multa:
  - (1) Moratória de 1% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
  - (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.





(a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei n. 14.133, de 2021)

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n. 14.133, de 2021).

10.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n. 14.133, de 2021)

10.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n. 14.133, de 2021).

10.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei n. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)





10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções (1) Moratória de 1% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias; (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

(a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei n. 14.133, de 2021)

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n. 14.133, de 2021).

10.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n. 14.133, de 2021).

10.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n. 14.133, de 2021).

10.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei n. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;





e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções (1) Moratória de 1% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias; (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

(a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei n. 14.133, de 2021)

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n. 14.133, de 2021).

10.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n. 14.133, de 2021).

10.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n. 14.133, de 2021).

10.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de





impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei n. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções.

11. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças - MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Barra do Garças - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

Processo Administrativo nº 079/2025

Dispensa de Licitação nº 011/2025

\_\_\_\_\_[nome completo]\_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_[Razão Social]\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_[endereço completo]\_\_\_, e endereço eletrônico \_\_\_@\_\_\_, DECLARO para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente processo de Dispensa de licitação, que a referida empresa faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, por estar contida no seu rol de beneficiários do art. 3º, e que é enquadrada como:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar n.º Lei Complementar n.º 123, de 2006;

- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

Ainda Declaro que esta empresa não ultrapassou os limites de enquadramento previstos na LC n.º 123, de 2006;

**DECLARO** também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime à ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 1990).

\_\_\_[local, data]\_\_\_

\_\_\_[nome]\_\_\_

Representante Legal





## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**Processo Administrativo nº 079/2025**

**Dispensa de Licitação nº 011/2025**

A empresa [Razão Social], devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à com sede à [endereço completo], e endereço eletrônico \_\_\_\_@\_\_\_\_, através do seu(a) representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, e para os fins de participação da **Dispensa de Licitação nº 011/2025, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

- I. Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- III. Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os seus termos e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
- IV. Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este órgão, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, cuja função/cargo é \_\_\_\_\_ [sócio/administrador/procurador/diretor/etc], responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento substitutivo.
- V. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento da dispensa/ licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- VI. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;





ANEXO VIII

**COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS MÍNIMOS  
DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:**

Processo nº \_\_\_\_\_

Fundamento da Contratação direta: **75, inciso \_\_\_\_\_, da Lei 14.133/21.**

Contratado: \_\_\_\_\_

( ) Conforme documentos apresentados pelo interessado, verificamos que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação técnica, e juntamos os referidos documentos, na instrução processual, sendo estes:

Documentos pessoais exigidos: \_\_\_\_\_...;

Atestado (s) de capacidade técnica;

Documentos de formação acadêmica: \_\_\_\_\_...;

Publicações, trabalhos anteriores, materiais/aparelhamento:  
\_\_\_\_\_...;

Outros meios de comprovação da qualificação para o objeto:

\_\_\_\_\_...;

( ) a comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação foram solicitados e analisados na sessão pública para a apresentação de propostas e anexados aos autos após a fase de seleção do fornecedor.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_  
*Autoridade máxima*

